

---

**DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

**Despacho n.º 551/2017 de 13 de Março de 2017**

---

Nos termos dos artigos 169.º a 171.º do Código do Procedimento Administrativo, revogo o prémio não reembolsável e o prémio reembolsável, atribuído a João Paulo Batalha de Sousa Larcher, NIF 177371510, pelo Despacho n.º 2145/2013, de 13 de dezembro, o qual se destinava à criação do próprio emprego do beneficiário, como empresário em nome individual, no âmbito do programa CPE – PREMIUM.

Em conformidade com a alínea *b)* do n.º 1, do artigo 6.º e do artigo 10.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2013, de 19 de fevereiro, a falta de reembolso do prémio reembolsável implica o incumprimento das condições ou obrigações previstas no regulamento e a devolução das quantias recebidas.

23 de novembro de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Paula Catarina Castelo Borges Andrade*.